



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 018/2023
--------------------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

Recebi (emos) através de retirada com a pregoeira e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via email ou através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2023

PROCESSO Nº. 074/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

O **Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT- **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para registro de preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº 023/2022 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na á Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **13h30min (horário local) 22/12/2023** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO

2.1 OBJETO: Futura e eventual aquisição materiais de aviamento para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. Conforme Termo de Referência.

2.2 - Os quantitativos e especificações em geral constam do TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO – I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3-As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, nas seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesas – 33.90.30. – Material de Consumo

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 . Poderão participar desta licitação somente **MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que regulou a lei 123/2006, e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, correndo por sua

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1. Em se tratando da alínea anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

6.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.4. A comprovação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de inabilitação.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo II** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº. 1 e 2 (junto com o credenciamento.)**

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PREGÃO N° 018/2023

Data e hora da abertura: 22/12/2023 13h30min

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'

OESTE PREGÃO N° 018/2023

Data e hora da abertura: 22/12/2023

13h30min Razão Social.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Endereço completo da licitante
CNPJ..... INSC. EST.....
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

7.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos descontos propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) A condição de pagamento em até 30 dias após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;
- f) **O prazo de entrega dos produtos será de 05 (CINCO) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento ao vencedor do respectivo item;**
- h) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 12 (doze) meses;**
- i) Não Será admitida no registro de preços valores acima do estimado;
- j) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

i) **As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e – mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, estando à disposição dos Fornecedores o Programa Fiorilli Cotação na internet, para formalização de procedimento em pen drive, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.**

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **Documentação;**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) **Alvará de Licença** para Funcionamento, para o exercício 2023, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e declarações;

a) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS,** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) **Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

- **Declarações Conjuntas (ANEXO III)**

9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

9.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

a.1) Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do original ou autenticado via cartório, comprovando a venda dos produtos em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto descrito prestados nos últimos 12 (doze) meses com apresentação de NF.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame até as 08h:00 min.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por ITEM pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

a) Que não atenderem às especificações, prazos de validade e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela em menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

10.7 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.8.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro retornará ao procedimento iniciado no item 10.5 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

10.10 Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.10.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.11 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.13 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.15 A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.16 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. O prazo de fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

14.3 Os produtos solicitados, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:00 as 11:00, de segunda-feira a sexta-feira.

14.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

14.3 A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

14.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

14.5 Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada item individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

14.6. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

14.7. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos produtos e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

14.8 Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrada da NF'S na tesouraria, por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, após a entrega efetiva de todas as mercadorias elencados na Ordem de Compra, e apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do setor de compras que solicitou o pedido.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Fica dispensada a caução.

17.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal e Diário Oficial.

17.4 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.3.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal entre as 08hrs00min as 11hrs00min será considerado dia útil de segunda a sexta-feira.

17.3.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III - Declaração Conjuntas;

Anexo IV -Minuta de Ata de Registro

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 023/2022 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaurú, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência horário da Capital de Mato Grosso.

Figueirópolis D'Oeste, 07 de dezembro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de aviamento para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de aviamentos visa atender a demanda da secretaria de Assistência Social, assegurando a realização de oficinas e cursos realizados pela respectiva secretaria municipal.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal 023/2022 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrada da NF'S na tesouraria, por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, após a entrega efetiva de todas as mercadorias elencados na Ordem de Compra, e apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do setor de compras que solicitou o pedido.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O prazo de fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

Os produtos solicitados, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:00 as 11:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada item individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos produtos e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS ITENS

Não será negociado valores acima do preço estimado na fase de lances.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	AGULHA – DE AÇO, DV Nº 14 PARA MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA, ENVELOPE COM 10 UNIDADES	10	ENV		R\$39,82	R\$ 398,20
2	AGULHA – DE AÇO, PARA TAPECARIA, UTILIZADA PARA BORDADOS E ACABAMENTO DE PEÇAS EM CROCHE E TRICO COM PONTA ARREDONDADA E AÇO INOXIDAVEL, NUMERAÇÕES DIVERSAS , ENVELOPES COM 10 UNIDADES.	50	ENV		R\$32,05	R\$ 1.602,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3	AGULHA – EM AÇO INOX DE PONTO RUSSO N° 10	60	UN		R\$ 25,57	R\$ 1.534,20
4	AGULHA – EM AÇO INOX, N° 09 , PARA COSTURA DE MÃO. ENVELOPE COM 20 UNIDADES	5	UN		R\$9,02	R\$ 45,10
5	AGULHA – EM AÇO N° 22, SEM PONTA PARA COSER A MÃO. ENVELOPE COM 10 UNIDADES	5	UN		R\$10,73	R\$ 53,65
6	AGULHA – EM ALUMINIO N° 3 PARA CROCHE	100	UN		R\$4,46	R\$ 446,00
7	AGULHA – EM ALUMINIO, TAMANHOS VARIADOS PARA CROCHE	120	UN		R\$5,03	R\$ 603,60
8	ALFINETE – EM AÇO, TIPO ALFINETE CORRENTE N° 29, EMBALAGEM COM 50G	100	UN		R\$14,77	R\$ 1.477,00
9	ARGOLA EM ACRILICO , EM FORMATO REDONDO 120MM, COR TRANSPARENTE, , UNIDADE	200	UN		R\$1,38	R\$ 276,00
10	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO – EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, MEDINDO (735X415X230) MM , CORES DIVERSAS	300	UN		R\$37,87	R\$ 11.361,00
11	BASTIDOR – EM MADEIRA, PARA COSTURA SIMPLES, DIMENSÃO N° 16, FORMATO REDONDO, CONSISTENTES DE 02 AROS ENCAIXADOS UM NO INTERIOR DO OUTRO PARA FIXAÇÃO DO TECIDO	50	UN		R\$20,88	R\$ 1.044,00
12	BASTIDOR- EM MADEIRA, PARA COSTURA SIMPLES, DIMENSÃO N° 22 FORMATO REDONDO, CONSISTENTES EM 02 AROS ENCAIXADOS UM NO INTERIOR DO OUTRO PARA FIXAÇÃO DO TECIDO	20	UN		R\$23,09	R\$ 461,80
13	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE, 40 CM DE LARGURA E COM 100 M DE COMPRIMENTO , UNIDADE	50	RL		R\$155,31	R\$ 7.765,50
14	BONECAS EM PARTES – PLASTICO, CABEÇA DE BONECA, ROSTO PARA PINTURA, MÉDIA, UNIDADE	150	UN		R\$8,87	R\$ 1.330,50
15	CAIXA DE MADEIRA – EM MDF MEDINDO 20 X 20 X 07 CM CAIXA COM TAMPA	300	UN		R\$225,99	R\$ 7+797,00
16	CANUTILHOS – CONFECCIONADA EM VIDRO OU PVC, NO FORMATO EM TUBOS, NO TAMANHO VARIADOS E NAS CORES VARIADAS, COM ACABAMENTOS FOSCO , ACONDICIONADO EM ACONDICIONAMENTO EM SACOS . EMBALAGEM COM 30G	100	UN		R\$4,69	R\$ 469,00
17	CORDÃO –BARBANTE, ALGODÃO, NA COR CRU , N ° 4/8. COM NO MÍNIMO 457 M	200	UN		R\$24,43	R\$ 4.886,00
18	CORDÃO – BARBANTE, EM ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 180,00M TIPO ESCOLAR	100	UN		R\$11,96	R\$ 1.196,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

19	CORTINA – EM TECIDO TREVIRA 100% POLIESTER, ANTI CHAMA, ANTI MOFO , LAVAVEL, C / TELA SUPERIOR DE NYLON ANTI-CHAMA, MEDINDO (2,28 X 5,75) M – (C X L), NA COR MESCLA EM ROSA, SALMON, TIPO TRILHO SIMPLES EM ALUMINIO ANODIZADO, PERFIL EM U	100	UN		R\$ 411,49	R\$ 41.149,00
20	EMBALAGEM DESCARTAVEL – EM PLASTICO TRANSPARENTE DO TIPO SUPORTE PARA OVO DE PASCOA COM 7,00 CM DE DIAMETRO X 4 00 CM DE ALTURA CAPACIDADE DE 500 GR	500	UN		R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
21	ENTRETELA – 100% POLIESTER, TERMOCOLANTE LARGURA 0,90M, PARA EM PACTWORKE, PEQUENAS AREAS EM TECIDO LEVES E MEDIOS, 42 GM² TTP : 10-12, 150° IB, NA COR BRANCA , ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	100	UN		R\$ 14,62	R\$ 1.462,00
22	FIO DE LÃ – 100% CORES DIVERSAS, COM ESPESSURA DE 3MM, PESANDO 100 GR	200	UN		R\$ 15,32	R\$ 3.064,00
23	FITA DECORATIVA – DE CETIM COMUM, N° 1, COM 10 M	100	UN		R\$ 4,30	R\$ 430,00
24	FITA PARA PRESENTE – DO TIPO LAÇO GRAVATA, MEDINDO 32 MM X 510 MM	600	UN		R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
25	FLANELA – 100% ALGODÃO , MEDINDO 1,00X0,70 M, NA COR DIVERSAS	100	UN		R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
26	FOLHA EM EVA – NA COR DIVERSAS, CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40) CM, COM 0,2 MM DE ESPESSURA, UNIDADE	600	UN		R\$ 9,67	R\$ 5.802,00
27	FORMA- DE SILICONE / ACETATO, PARA PREPARO DE OVOS DE PASCOA, 500 GR COM 1 CAVIDADE – 1 CONJ	100	UN		R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
28	FRALDA DE TECIDO – FRALDA INFANTIL PARA BEBE RECEM- NASCIDO, TIPO FRALDA DE BOCA, TAMANHO 36X32 CM NA COR BRANCO E AMARELO, UNISSEX 100% ALGODÃO	100	UN		R\$ 8,63	R\$ 863,00
29	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAMANHO PEQUENO, MEDIO E GRANDE, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 28 UNIDADES , EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	100	PCT		R\$ 37,03	R\$ 3.703,00
30	FRALDA DESCARTAVEL XXG UM PACOTE COM 20 FRALDAS	80	PCT		R\$ 33,94	R\$ 2.715,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

31	LANTEJOULAS – COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADO, NO FORMATO SEXTAVADO, NO TAMANHO 8 MM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM CORES VARIADAS . EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	100	UN		R\$ 5,28	R\$ 528,00
32	LINHA – FIO DE NYLON TRANSPARENTE(TIPO LINHA) , COM ESPESSURA DE 0.35 MM, COM 100 M	50	UN		R\$ 10,69	R\$ 534,50
33	LINHA – FIO EM 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE PARA OVERLOCK, NA COR BRANCA , PARA COSTURA , CONE COM 100G	60	UN		R\$ 13,88	R\$ 832,80
34	LINHA – LÃ DE ALGODÃO, COM 100G, ESPESSURA DE 1 CM, DIVERSAS CORES	80	UN		R\$ 19,37	R\$ 1.549,60
35	LINHA PARA BORDAR – 100 POR CENTO ALGODÃO, TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORÇÃO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIO DEPENDENDO DA TECNICA DE BORDAR, UTILIZADO PARA BORDAR, MEDINDO (LZAZP) 30X4X18 CM. MEADA COM 8 METROS	50	UN		R\$ 5,10	R\$ 255,00
36	LINHA PARA COSTURA 100% ALGODÃO POLIESTER, RETA 1371 MTS, CORES VARIADAS, UNIDADES	50	RL		R\$ 10,71	R\$ 535,50
37	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 500MTS, CORES VARIADAS- UNIDADES	100	UN		R\$ 13,59	R\$ 1.359,00
38	MAMADEIRA – FABRICADA EM PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO DE SILICONE ATOXICO , COM FURO E ANEL ROSQUEAVEL- SEM CAPUZ, COM CAPACIDADE PARA 80 ML – MINI- COM ESCALA DE 5 EM 5 ML A PARTIR DE 10 ML COM IMPRESSÃO, SEM DECORAÇÃO ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO , N° LOTE PROCEDENCIA E VALIDADE	80	UN		R\$ 25,84	R\$ 2067,20
39	MEDALHA- MEDALHA EM METAL, COR OURO, REDONDA MEDINDO 7,0CM	50	UN		R\$ 7,62	R\$ 381,00
40	MEIA PARA BEBE	100	PAR		R\$ 4,86	R\$ 486,00
41	OLEO LUBRIFICANTE – LUBRIFICANTE MINERAL PARA MAQUINA DE COSTURA,BAIXA VISCOSIDADE (100 MILIMITRO) PARA LUBRIFICAR FECHAMENTO DA PORTA AUTOCLAVE	50	UN		R\$ 10,61	R\$ 530,50
42	ORGANIZADOR COM TAMPA CAPACIDADE PARA 45 LITROS	10	UN		R\$ 101,79	R\$1.017,90
43	PANO DE COPA E COZINHA – EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X45 CM, PARA BANDEJA	100	UN		R\$ 9,31	R\$ 931,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

44	PINCEL- DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA , REDONDO N°10	100	UN		R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
45	PINCEL FILBERT DE PELO SINTETICO CHATO N° 10 REF. 432, DE MADEIRA N°10	100	UN		R\$ 35,27	R\$ 3.527,00
46	PINCEL – DE PELOS NATURAIS , DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO ½ REDONDO	30	UN		R\$ 9,12	R\$ 273,60
47	PINCEL – DE SINTETICO, DE MADEIRA , 4”	100	UN		R\$ 4,11	R\$ 411,00
48	PINCEL ATOMICO – NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO , DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	5	UN		R\$ 6,71	R\$ 33,55
49	POTE – DE VIDRO HERMETICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, MEDINDO 18 X 10 CM (ALT X DIAM) , COR TRANSPARENTE	100	UN		R\$ 35,71	R\$ 3.571,00
50	SACOLA – EM PAPEL DE PRESENTE DIVERSAS CORES COM CAPACIDADE PARA 2,0 KG MEDINDO 22 00 X 22 00 X 10 00MM LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE COLADA CORTE E VINCO	500	UN		R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
51	TECIDO – CHITÃO ESTAMPADO, TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA 2X1, 100% ALGODÃO, PESANDO 230 A 240 G/M2, PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, LARGURA 1,40 M, ESTAMPADA.	150	MT		R\$ 17,78	R\$ 2.667,00
52	TECIDO – DE MALHA TIPO HELANCA, fio 30, PENTEADA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, COR BRANCA	150	MT		R\$ 29,89	R\$ 4.483,50
53	TECIDO – DO TIPO BORDADO INGLES,COM 5 CM DE LARGURA E 13,70M DE COMPRIMENTOS COMPOSIÇÃO : 80% POLIESTER, 20% ALGODÃO CORES DIVERSAS	150	MT		R\$ 37,19	R\$ 5.578,50
54	TECIDO- POPELINE, COM 2 LARGURAS, 1,60M DELARGURA , CORES VARIADAS	300	MT		R\$ 26,24	R\$ 7.872,00
55	TECIDO- JUTA P9, ENGOMADO, 100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL, 50G, 0,50X1,00,, COLORIDO. COM 1,00 M DE LARGURA	150	MT		R\$ 35,49	R\$ 5,323,50
56	TECIDO- TIPO ALGODÃO CRU SARJADO, ARMAÇÃO 3X1, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO , PENSANDO 284 G/M2, COM LARGURA DE 0,90 M, NA COR CRU	150	MT		R\$ 25,19	R\$ 3.778,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

57	TECIDO- TIPO ALGODÃO XADREZ RETO PARA BORDAR, ARMAÇÃO TELA, 100% ALGODÃO E PESANDO 450 /M², LARGURA DE 1,40M NA COR LARANJA(IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOHLER OU KARSTEN	150	MT		R\$ 52,94	R\$ 7.941,00
58	TECIDO – TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TELA, COMPOSTO EM 52% ALGODÃO E 48% DE VISCOSE, PESANDO 450 G/M2, NA LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA QUADRICULADO	150	MT		R\$ 44,58	R\$ 6.687,00
59	TECIDO – TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TEXTIL, 100% ALGODÃO, PESANDO 100 G/M2, LARGURA DE 1,40 M , NA COR BRANCA	200	MT		R\$ 44,58	R\$ 8.916,00
60	TECIDO URD RESVESTIDO GALAXY LISO LARG.1,40M	150	MT		R\$ 55,62	R\$ 8.343,00
61	TECIDO – TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRÃO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS	150	MT		R\$ 53,74	R\$ 8.061,00
62	TECIDO – TIPO FELTRO, ARMAÇÃO TELA, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO 50% LÃ, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR MARROM ESCURO	150	MT		R\$ 29,51	R\$ 4.426,50
63	TECIDO- TIPO FLANELA FUSTÃO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO , PESANDO 100 G/M²,COM MOTIVOS INFANTIS	150	MT		R\$ 23,56	R\$ 3.534,00
64	TECIDO – TIPO RENDA DE GUIPIR, BORDADA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, LARGURA DE 1,30M	150	MT		R\$ 138,84	R\$ 20.826,00
65	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMAÇÃO TELA 2 X2 , COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 120 G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA	300	MT		R\$ 27,03	R\$ 8.109,00
66	TECIDO – TIPO ESTAMPADO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PARA TOALHAS DE MESA, LARGURA: 1,50M, COM ESTAMPAS	150	MT		R\$ 32,53	R\$ 4.879,00
67	TECIDO – TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO , 45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M, ROLO COM 50 M	150	RL		R\$ 122,56	R\$ 18.384,00
68	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE LARG 1,40 M	200	MT		R\$ 53,39	R\$ 10.678,00
69	TELA DE PINTURA – DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 24X33CM	100	UN		R\$ 16,77	R\$ 1.677,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

70	TINTA – TIPO ACRILEX , CORES VARIADAS PARA UTILIZAÇÃO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 250 GR	150	UN		R\$ 35,74	R\$ 5.361,00
71	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO – COMPOSTA DE RESINA A BASE DE RESINA ACRILICA NÃO ATOXICO, PRONTA PARA USO RESISTENTE A LAVAGEM, FIXAÇÃO A FRIO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NÃO INDICADO PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO 37ML, NA COR SORTIDA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	200	UM		R\$ 73,67	R\$ 14.734,00
72	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO – COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO EM FIBRAS DE ALGODÃO APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, APLICAÇÃO COM PINCEL, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO TUBO COM 37 ML , COR VARIADAS	100	UN		R\$ 6,51	R\$ 651,00
73	TINTA GUACHE- COMPOSTA DE RESINA, AGUA , PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CORES DIVERSAS, CONTENDO 15ML CAIXA COM 12 UNIDADE	200	UN		R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
74	TOALHA DE BANHO – MEDINDO (70X140) CM, 100%ALGODÃO COM FAIXA DE ETAMINE PARA BORDAR	300	UN		R\$ 57,77	R\$ 17.331,00
75	TOALHA DE MÃO – TOALHA DE LAVABO 45X30 CM PARA BORDAR	300	UN		R\$ 12,96	R\$ 3.888,00
76	TOALHA DE MESA – COMPOSTO DE EM TECIDO, MEDINDO (2,10 X 1,40)M NO FORMATO RETANGULAR , CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 94,74	R\$ 4.737,00
77	TOALHA DE ROSTO – TOALHA DE ROSTO – MEDINDO (50X80) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODÃO	300	UN		R\$ 26,66	R\$ 7.998,00
78	VIES – 100% ALGODÃO, 20 MM PARA COSTURA, TIPO ESTAMPADO, NAS CORES VARIADAS, ROLO COM 20 M	100	RL		R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
79	BOLA – DE BORRACHA , PESANDO 180 A 200 G, DE RECREAÇÃO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) N- 10, ACABAMENTO VULCANIZADO	500	UN		R\$ 15,72	R\$ 7.860,00
80	ALFINETE - EM AÇO DO TIPO COMUM, COM CABEÇA Nº 29, COM 50G	30	UN		R\$ 14,73	R\$ 441,90
81	ALFINETE – EM AÇO , DO TIPO COMUM – N-29 , COM 50 G	30	UN		R\$ 14,08	R\$ 422,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

82	PAPEL- SEDA, MEDINDO 480,00X600,00 MM , 20 G/M2 NA COR SALMÃO	50	UN		R\$ 0,60	R\$30,00
83	VARETA - DE MADEIRA MEDINDO 51 CM, COM 2 MM DE DIAMETRO, PARA CONFEÇÃO DE PIPAS	100	UN		R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
84	FANTOCHE FAMILIA DE MÃO – CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO RESISTENTE, MEDINDO 25 CM X 12 CM APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS , COMPONDO FAMILIA BRANCA , NEGRA , ANIMAIS E OUTROS PERSONAGENS	60	UN		R\$ 221,18	R\$ 13.270,80
85	FOLHA EM EVA – CORES DIVERSAS DO TIPO ATOALHADO , TEXTURA EMBORRACHADO EM E.V.A CORES VARIADAS MEDINDO (40X48 CM), PACOTE COM 5 UNIDADES	200	UN		R\$ 45,49	R\$ 9.098,00
86	CARTOLINA – 240 G/M2, MEDINDO 55,00X73 NA COR BRANCA	200	UN		R\$ 1,37	R\$ 274,00
87	ELASTICO DE POLIESTER , Nº 12, ROLO COM 10 M	200	UN		R\$17,79	R\$ 3.558,00
88	ALMOFADA COM ZIPER 45X45CM	100	UN		R\$ 66,38	R\$ 6.638,00
89	JOGO DE QUEBRA CABEÇA – CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO, COM TEMAS VARIADOS, COM 25 PEÇAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	10	UN		R\$ 53,28	R\$ 532,80
90	JOGO DIDATICO – JOGOS DE PALAVRAS CRUZADAS, COM 120 PEÇAS DE MADEIRA, 4 SUPORTES, 1 TABULEIRO	10	UN		R\$ 82,47	R\$ 824,70
91	JOGO DE DAMA – DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 40,00X40,00 CM , COM 24 PEÇAS, EM MADEIRA	10	UN		R\$ 40,61	R\$ 406,10
92	JOGO DE LUDO- TABULEIRO DE MADEIRA , DIMENSÕES 31 X 31 X 4 CM , PEDRAS EM PLASTICOS E DADO, ESTOJO DE MADEIRA , COM CERTIFICADO INMETRO (MATERIAIS ATOXICOS)	10	UN		R\$ 46,14	R\$ 461,40
93	JOGO DE TRILHA – COM TABULEIRO EM MADEIRA, DIMENSÕES 31 X 31 X4CM, COM PEÇAS EM PLÁSTICO, ESTOJO DE MADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MATERIAIS ATÓXICOS)	10	UN		R\$ 44,46	R\$ 444,60
94	CHAPÉU COWBOY	100	UN		R\$ 39,95	R\$ 3.995,00
95	ELASTICO DE POLIESTER Nº 10, ROLO COM 10 M	200	UN		R\$ 11,87	R\$ 2.374,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

96	PAPEL ADESIVO – COM 90 GR/M- COM 66 X 96CM FOSCOS DIVERSAS	200	UN		R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
97	PAPEL CAMURÇA – MEDINDO 40 X 60, NA COR VARIADAS	200	UN		R\$ 1,84	R\$ 368,00
98	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO – PESANDO 240 G/M2 , NO FORMATO A4, UMIDADE ENTRE UMIDADE DE (7% A 11%) , NA COR DIVERSAS CORES , EMBALADO EM DE FORMA ADEQUADA	100	UN		R\$ 2,73	R\$ 273,00
99	PAPEL CELOFONE – EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 90 CM X 1 M, NA COR VERMELHA	100	UN		R\$ 2,07	R\$ 207,00
100	PAPEL PARA PRESENTE – EM PAPEL PRATA, MEDINDO 43,5 X 59CM, CHUMBO	1000	UN		R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
101	PAPEL PARA REVELAÇÃO – PAPEL FOTOGRAFICO AVANÇADO GRAMATURA 165 G IMPRESSÃO COLOR PACOTE COM 100 FOLHAS	120	UN		R\$ 50,21	R\$ 6.025,20
102	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE, LARGURA DE 45 CM, UNIDADE	200	UN		R\$ 11,56	R\$ 2.312,00
103	PISTOLA DE COLA DE SILICONE – DE PLASTICO MEDINDO 15CM, PARA UMA TENSÃO DE 220V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 60WATS	100	UN		R\$ 62,49	R\$ 6.249,00
104	TESOURA – PARA CORTE TECIDO COM CABO EM AÇO FORJADO PINTADO ANATOMICO CURVO MEDINDO 10 POLEGADAS	100	UN		R\$ 64,33	R\$.433,00
105	TESOURA MULTIUSO – AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 21 CM, CABO DE PLASTICO, NA COR AZUL, PARA DESTRO, 3 DEDOS , COM PARAFUSO DE REGULAGEM, LAMINA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO	130	UN		R\$ 23,43	R\$ 3.045,90
106	TESOURA – USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR	6	UN		R\$ 70,22	R\$ 421,32
107	COLA QUENTE PARA PISTOLA ,NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, FINA , UNIDADE BASTAO DE 11MMX 30CM.	300	UN		R\$ 1,72	R\$ 516,00
108	COLA QUENTE PARA PISTOLA ,NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, GROSSA, UNIDADE BASTAO DE 21MMX 30CM.	300	UN		R\$3,00	R\$ 900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

109	CANETA MARCA TECIDO – PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3 MM A 5MM NA COR VERMELHA	100	UN		R\$ 8,35	R\$ 835,00
110	COLA LIQUIDA , ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, PARA TECIDO, LAVAVEL, BICO APLICADOR, PARA SECAGEM NORMAL .EMBALAGEM 100G	100	UN		R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
111	BALÕES PARA DECORAÇÃO REDONDO PACOTE COM 50 UNIDADE , CORES VARIADAS	300	UN		R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
112	PEDRARIAS PARA DECORAÇÃO EM CAIXINHA DE MDF, PEROLAS , MEIA PEROLAS EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 250GR	100	PCT		R\$ 60,32	R\$ 6.032,00
113	LINHA DE PIPA RAIA 10, ROLO COM 100 JARDAS	200	RL		R\$ 4,81	R\$ 962,00
114	TINTAS PVA CORES VARIADAS, POTE COM 100 ML	200	UN		R\$ 18,93	R\$ 3.786,00
115	TECIDO DE GUARDANAPOS ESTILOTEX, LARGURA 0,70M, ROLO COM 50 M	10	RL		R\$ 730,81	R\$ 7.308,10
116	TECIDO DE GUARDANAPOS SANTA MARGARIDA, LARGURA 0,70M , ROLO COM 50 M	10	RL		R\$ 830,98	R\$ 8.309,80
117	BOLA DE ISOPOR ABERTA, DIÂMETRO DE 250MM	50	UN		R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
118	VARETA PARA PIPA MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	PCT		R\$ 64,81	R\$ 3.240,50
119	BORDADO INGLÊS COM 7CM DE LARGURA E 13,70 M DE COMPRIMENTO	30	UN		R\$ 65,56	R\$ 1.966,80
120	BORDADO INGLES COM 5CM DE LARGURA E 13,70 M DE COMPRIMENTO	80	UN		R\$ 39,88	R\$3.190,40
121	FITA DE CETIM 7MM POR 100M CORES VARIADAS	30	RL		R\$ 24,81	R\$ 744,30
122	TECIDO DE FRALDA DE BEBE COM ESPAÇO PARA PINTURA , ROLO COM 50 M	10	RL		R\$ 864,63	R\$ 8.646,30
123	TECIDO DE FRALDA TOALHA , COM 0,70 M DE LARGURA,PARA BEBE COM ESPAÇO PARA PINTURA.ROLO COM 50 M	10	RL		R\$ 1.022,17	R\$ 10.221,70
124	ENTRETELA PARA BORDAR A MAQUINA RASGANE(RASGA FÁCIL) COM 0,90 M DE LARGURA, ROLO COM 50 M	10	RL		R\$ 595,26	R\$ 5.962,60
125	VASO PARA FLOR QUADRADO Nº 35	15	UN		R\$ 37,83	R\$ 567,45
126	FLORES ARTIFICIAIS REF 1243	100	UN		R\$ 36,23	R\$ 3.623,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

127	ESPUMA FLORAL	100	UN		R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
128	PAPEL DE PAREDE VINÍLICO , MEDINDO 53CM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM ROLO	15	RL		R\$ 265,48	R\$ 3.982,20
129	POTE DE VIDRO 200 ML, COM TAMPA DE ROLHA.	100	UN		R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
130	POTE DE PLASTICO 200 ML, COM TAMPA	100	UN		R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
131	SACOLA TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO 60CMX90CM, PACOTE COM 25 UNIDADES	100	PCT		R\$ 100,04	R\$ 10.004,00
132	TRAVESSEIRO DE BEBÊ MEDINDO 29X19 CM	50	UN		R\$ 15,12	R\$ 756,00
133	PAGÃOZINHO DE BEBÊ COM 4 PEÇAS	50	UN		R\$ 40,81	R\$ 2.040,50
134	BORES DE BEBÊ MANGA CURTA	50	UN		R\$ 29,91	R\$ 1.495,50
135	CESTA DE VIME PEQUENA, COM MEDIDA MINIMA DE 25 CM DE DIÂMETRO	50	UN		R\$ 38,08	R\$ 1.904,00
136	CESTA DE VIME MÉDIA, COM MEDIDA MINIMA DE 30 CM DE DIÂMETRO	50	UN		R\$ 42,46	R\$ 2.123,00
137	CESTA DE VIME GRANDE, COM MEDIDA MINIMA DE 35 CM DE DIÂMETRO	50	UN		R\$ 52,07	R\$ 2.603,50
138	BARBANTE BARROCO Nº 04, ROLO COM 200 G (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CÍRCULO), CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 29,51	R\$ 1.475,50
139	BARBANTE BARROCO Nº 06,,ROLO COM 400 M (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CÍRCULO) CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 46,33	R\$ 2.316,00
140	BARBANTE BARROCO Nº 08 , ROLO COM 400M (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CÍRCULO) CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 45,52	R\$ 2.276,00
141	BARBANTE CRU Nº 04, COM NO MÍNIMO DE 915 M.	50	UN		R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
142	BARBANTE CRU Nº 06, COM NO MÍNIMO DE 610 M.	50	UN		R\$ 26,11	R\$ 1.305,50
143	BARBANTE CRU Nº 08 , COM NO MÍNIMO DE 457 M,	50	UN		R\$ 27,06	R\$ 1.353,00
144	BARBANTE COLORIDO Nº 04, COM NO MÍNIMO DE 915 M.CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 27,79	R\$ 1.389,50
145	BARBANTE COLORIDO Nº 06, COM NO MÍNIMO DE 610 M, CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 27,79	R\$ 1.389,50
146	BARBANTE COLORIDO Nº 08 , COM NO MÍNIMO DE 457 M, CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 27,79	R\$ 1.389,50
147	ENCHIMENTO DE FIBRA ACRILICO 1 KG	50	KG		R\$ 49,76	R\$ 2.488,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

148	JOGO DE LENCOL SOLTEIRO 03 PECAS 100% POL.	50	UN		R\$ 62,05	R\$ 3.102,50
149	TOALHA DE MESA 140X140CM , CORES VARIADAS	50	UN		R\$ 64,96	R\$ 3.248,00
150	TOALHA BANHO P/BORDAR 70CMX140CM (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOHLER)	100	UN		R\$ 60,81	R\$ 6.081,00
151	TOALHA ROSTO P/ BORDAR 50X80CM. (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DOHLER)	100	UN		R\$ 27,07	R\$ 2.707,00
152	TECIDO DE CETIM SEM ELASTANO, LARG 1,40M, CORES VARIADAS	200	MT		R\$ 13,68	R\$ 2.736,00
153	ESMALTE CORES VARIADAS, VIDRO COM 7,5 ML	100	UN		R\$ 9,21	R\$ 921,00
154	ALICATE DE CUTICULA REF.522-C	100	UN		R\$ 48,24	R\$ 4.824,00
155	ACETONA, 100 ML	100	UN		R\$ 8,45	R\$ 845,00
156	LIXA DE UNHA, PACOTE C/ 100 UNID	2	PCT		R\$ 23,66	R\$ 47,32
157	PALITO DE UNHA PACOTE C/ 100 UNID	2	PCT		R\$ 12,15	R\$ 24,30
158	MAQUIAGEM COMPLETA	100	UN		R\$ 59,20	R\$ 5.920,00
159	PALHA DE MADEIRA 50G	50	UN		R\$ 8,23	R\$ 411,50
160	PEDRA COLORIDA ORNAMENTAL 350G 1X1 REF.2780	40	UN		R\$ 8,42	R\$ 336,80
161	CORDA DE SISAL TORCIDA 10 METROS N 08	40	UN		R\$ 32,33	R\$ 1.293,20
162	SERRAGEM 20X30 CORES DIVERSAS	40	UN		R\$ 11,44	R\$ 457,60
163	FIO DE SISAL 78M REF.300/1	40	RL		R\$ 20,78	R\$ 831,20
164	FIO CORDAO RAMI N08 470G	50	RL		R\$ 72,71	R\$ 3.635,50
165	PALHA RAFIA CAPIM NATURAL REF 03	50	UN		R\$ 10,88	R\$ 544,00
166	ESPONJA FLORAL TIJOLO 23X7X10CM	50	UN		R\$ 13,65	R\$ 682,50
167	TAPETE DE GRAMA PLACA PLT 40X60CM	50	UN		R\$ 105,03	R\$ 5.251,50
168	BUQUE DE ROSAS 7X1	80	UN		R\$ 42,90	R\$ 3.432,00
169	GIRASSOL 5X1	80	UN		R\$ 24,836	R\$ 1.986,40
170	BUQUE JASMIM 5X	50	UN		R\$ 29,89	R\$ 1.494,50
171	BUQUE LAVANDA 10X1	50	UN		R\$ 28,48	R\$ 1.424,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

172	BUQUE DE ROSAS VERMELHAS 12X1	200	UN		R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
173	FOLHAGEM 1X1 REF 13086	100	UN		R\$ 2,76	R\$ 276,00
174	BOTÃO DE ROSA 1X1	400	UN		R\$ 4,86	R\$ 1.944,00
175	FLOR ARTIFICIAL 144X1	100	UN		R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
176	MUSGO PCT COM 50 GR	100	UN		R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
177	CAIXA TERMICA 50 L	10	UN		R\$ 444,94	R\$ 4.449,40
178	GARRAFA DE CAFÉ CAPACIDADE DE 1,9 L	5	UN		R\$ 136,77	R\$ 683,85
179	TIGELA PLÁSTICA , CAPACIDADE 3 L	50	UN		R\$ 30,13	R\$ 1.506,50
180	VASILHAS PLASTICAS REDONDAS, DIÂMETRO: 30CM	50	UN		R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
181	PANELA HOME C/ CABO Nº 14 (PEQUENA)	10	UN		R\$ 41,33	R\$ 413,30
182	BOLSA MATERNIDADE COM MEDIDA MÍNIMA DE 37X27CM	100	UN		R\$ 101,86	R\$ 10.186,00
183	BRINQUEDOS BONECAS , COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25,00X40,00X15,00CM. (IGUAL OU SUPERIOR A BONECA BEBE SUPER SOFT)	200	UN		R\$ 38,36	R\$ 7.672,00
184	BRINQUEDOS CARRINHOS DE PLÁSTICOS RÍGIDOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27,00X20,4X 8,5CM	200	UN		R\$ 27,06	R\$ 5.412,00
						R\$ 630.609,50

8 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 O (s) produtos será (ão) entregue (s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

8.2 No almoxarifado da prefeitura, localizado na rua Santa Catarina - Centro - Figueirópolis- MT, CEP 78.290-000.

8.2 No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.4. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (65) 3235-1586.

9- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Figueirópolis –MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

10.2 Entregar os equipamentos conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

10.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

10.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.5 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT.

10.6 Comunicar à Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT.

10.8 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.10 Emitir certidão de débitos negativos da receita federal, estadual (SEFAZ do estado da Contratada), trabalhista (válida), certidão municipal (emitida no município da Contratada) e certidão de FGTS para pessoas jurídicas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT, cujas reclamações se obriga a atender.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A Prefeitura Municipal de Figueirópolis-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

11.2 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 841/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.3 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

12.7 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo (a) Fiscal de Contrato competente por portaria.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT até o 30º (trigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis-MT.

13.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

13.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos PRODUTOS, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Figueirópolis-MT.

15 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15.1 A compra dos produtos está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

Figueirópolis D'Oeste-MT 30 de novembro de 2023

GEOVANE DE S. CAMILO VILELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

A N E X O II - D E C L A R A Ç Ã O

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

PREFEITURA DO FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

REF. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023**

Sr.º Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 018/2023**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (JUNTO COM CREDENCIAMENTO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº018/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT
REF.: Pregão Presencial nº 018/2023
TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____ - _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2023, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993.)
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2023

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF XXXXXXXXXX, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por _____, nominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa _____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, estabelecida à _____ - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. _____, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 018/2023** da prefeitura municipal de Figueirópolis d'oeste, cujo objetivo **registro de preços para futura e eventual aquisição para contratação de empresa para fornecimento de materiais de aviamentos para a secretaria de assistência social da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.**
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ____ de _____ 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

licitatório:
Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CEP:
CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a).....**Edital do Pregão Presencial SRP nº 018/2023**

b)...../2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)